

1. Introdução

Os Dados Pessoais são de extrema importância para o mercado financeiro e econômico do mundo. A cada dia, estes dados se tornam mais relevantes para o sucesso no mundo dos negócios. A **CARDAN Engenharia e Construções S/A** (“CARDAN”) está alinhada às tendências e tecnologias mais modernas do mercado, profundamente comprometida com a proteção de Dados Pessoais e a privacidade pessoal dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros.

A CARDAN trata Dados Pessoais, no curso de suas atividades diárias (administração de pessoal, prospecção, etc.), fundamentada nos valores éticos e boas práticas relacionadas ao respeito à privacidade dos Titulares, transparência e cumprimento à lei. Estes valores que regem a conduta da equipe CARDAN estão estabelecidos no Código de Conduta e demais políticas da Empresa.

1.1 Missão

A CARDAN assume o dever de proteção ao Direito de privacidade, motivo pelo qual implanta a Cultura de Proteção de Dados. Para implantar essa nova Cultura Organizacional e fortalecer esse propósito, a Empresa vem promovendo mudanças com o intuito de:

“Proteger o direito de privacidade de dados pessoais dos Funcionários, Parceiros, Operadores e Clientes da CARDAN Engenharia e Construções S/A e obter a conformidade da Empresa com a legislação vigente através de um programa de conscientização e valorização da cultura de proteção de dados”.

1.2 Visão

A CARDAN mantendo seu compromisso ético, social e ambiental de contribuir com toda a sociedade na conquista de estabilidade e crescimento econômico, direciona seu olhar para o futuro e se propõe a:

- 1.2.1 *Manter um programa de proteção de dados que promova melhorias de padrões de segurança de dados pessoais.*
- 1.2.2 *Aumentar a confiança do mercado no que tange ao tratamento dos dados pessoais tratados pela CARDAN.*
- 1.2.3 *Tratar os dados pessoais dos Titulares de Dados (clientes, funcionários e parceiros) com responsabilidade e em conformidade com a Legislação.*
- 1.2.4 *Prover a todos os envolvidos (funcionários e parceiros) treinamento, monitoramento, auditoria e consultoria sobre as*

melhores práticas de proteção aplicáveis ao modelo de negócio da Empresa.

2. Programa de Privacidade

2.1 Cultura de Proteção

A Cultura de Proteção e as diretrizes éticas da CARDAN se aplicam a todos os empregados, clientes, colaboradores e terceiros, seja no ambiente organizacional da Empresa ou nos ambientes organizacionais dos nossos clientes e parceiros. Esta Política é um documento direcionado à família CARDAN e tem valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta.

A CARDAN tem uma postura de mercado proativa e tem clareza em seu propósito. Com esse posicionamento manterá sua Política atualizada, reforçando e desdobrando-a, de forma mais detalhada, em relação às boas práticas, normas, metodologias, procedimentos e conscientização através da inclusão progressiva de diretrizes e de outros documentos que possibilitarão atingir os objetivos aqui estabelecidos.

(1) Capacitação e Conscientização

Capacitação e Conscientização da equipe, seus funcionários e colaboradores, através de vídeos (pílulas de treinamento) disponibilizados no Sistema DOO e encartes de gestão à vista para obtenção de resultados mais eficazes.

Treinamento presencial com apresentação das pílulas e debates para aqueles que não têm acesso ao sistema.

Da mesma forma, o Código de Conduta é objeto de pílulas de treinamento.

Nas obras o conteúdo foi simplificado e adaptado para as condições de trabalho. As pílulas são apresentadas em encartes e as boas práticas são disseminadas pelos multiplicadores. Durante os encontros diários do “Bom Dia Segurança” também acontece a propagação do conteúdo, visando a disseminação da Cultura de Proteção de Dados Pessoais CARDAN.

(2) Desenho e Padronização de Processos

Os processos da Matriz estão sendo revisados e adequados para atender a nova Cultura CARDAN. Os procedimentos de comunicação de incidentes, tanto para o ambiente externo (Operadores) quanto para o interno (Controlador), são divulgados utilizando encartes de gestão à vista e pílulas de treinamento.

(3) Gestão Documental Centralizada

A documentação existente é triada, classificada, organizada e gerida pela equipe do Arquivo Central responsável pela guarda de documentos não ativos e eliminados no momento de descarte definitivo.

Os documentos de uso constante são mantidos nas áreas e departamentos conforme procedimentos do sistema de Gestão de Qualidade CARDAN e procedimentos internos que compõem o sistema de Governança de Dados CARDAN.

Os formulários de coleta de dados foram reavaliados e adequados para atender aos princípios de "Necessidade e Finalidade", apresentados pela Lei 13.709/18.

(4) Gestão de Contratos e Fornecedores

Os Contratos dos empregados, parceiros e fornecedores estão continuamente em processo de adequação para atender a legislação vigente.

2.2 Hipóteses Legais para o tratamento dos dados pessoais

As hipóteses legais, também conhecidas como bases legais, aplicáveis e utilizadas pela CARDAN e que a autorizam a realizar o tratamento dos dados pessoais são:

- (1) Consentimento específico. Regra da autonomia da vontade. É a manifestação livre, clara e inequívoca de concordância com o tratamento dos dados pessoais para determinada finalidade e eventual compartilhamento. O Titular dos dados poderá negar, autorizar e posteriormente revogar a autorização.
- (2) Cumprimento de Obrigação Legal ou regulatória pelo Controlador. Dispensa o Consentimento. Regra da Legalidade ampla com a prevalência do interesse público sobre o interesse particular. A CARDAN está obrigada a fornecer informações sem, contudo, provocar conflito com outras Leis aplicáveis.
- (3) Garantia da Prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da LGPD e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
Procedimentos de Identificação de Titulares de Dados de cadastro e autenticação de Cadastro eletrônico através de Biometria.
- (4) Legítimo Interesse do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Esta hipótese legal não se aplica para o tratamento de dados pessoais sensíveis. É aplicável quando da necessidade de tratamento pelo Controlador para finalidades legítimas, a partir de situações concretas, para apoio e promoção de atividades do Controlador, proteção dos direitos beneficiando ao próprio Titular, respeitando as expectativas deste, seus direitos e liberdades fundamentais.

- (5) Execução de Contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o Titular. Quando o tratamento dos dados for imprescindível para o devido cumprimento do contrato.
- (6) Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral. Hipótese que garante a defesa em procedimentos judiciais e extrajudiciais exercendo o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal.
- (7) Proteção da Vida ou da incolumidade física do Titular ou de terceiros.
- (8) Tutela da Saúde exclusivamente em procedimento realizado por profissionais da saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

2.3 Definições

Para melhor compreensão e no intuito de reforçar os principais conceitos utilizados pelo programa, esta Política de Privacidade considera:

<i>Agentes de tratamento</i>	<i>Os agentes de tratamento (controlador e o operador) têm obrigação de conhecer e adotar as melhores práticas e ferramentas para tratar e garantir a segurança dos dados pessoais que estão em seu poder.</i>
<i>Autoridade Nacional</i>	<i>A ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados é o Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Proteção de Dados em todo o território nacional.</i>
<i>Consentimento</i>	<i>Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual você, o titular dos dados pessoais, concorda com o tratamento de seus dados para uma finalidade determinada.</i>
<i>Controlador</i>	<i>Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.</i>
<i>Dado Pessoal</i>	<i>Dados Pessoais são informações pessoais de cada ser humano que podem auxiliar na identificação de uma pessoa.</i>
<i>Dado Pessoal Sensível</i>	<i>São os Dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural.</i>
<i>Encarregado</i>	<i>Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como elo de comunicação entre o controlador, os Titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).</i>

<i>Operador</i>	<i>O Operador é uma pessoa física ou jurídica, de direto público ou privado que realiza o tratamento de dados em razão de diretrizes contratuais e comandos dados pelo Controlador.</i>
<i>Titular</i>	<i>Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>
<i>Ciclo de Vida dos Dados</i>	<i>Os Dados são coletados, utilizados para o fim determinado, armazenados e por fim devem ser eliminados.</i>
<i>Tratamento</i>	<i>Tudo que fazemos enquanto manejamos os dados pessoais, ou seja, qualquer operação realizada com dados pessoais: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.</i>
<i>Finalidade do Tratamento</i>	<i>Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.</i>
<i>Incidente de Segurança</i>	<i>Um incidente de segurança com dados pessoais é qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais.</i>
<i>Comitê de Proteção de Dados</i>	<i>O Comitê de Proteção de Dados coordenará as ações que deverão ser viabilizadas em caso de qualquer incidente de dados dentro da CARDAN.</i>

2.4 Encarregado de Dados (DPO) CARDAN

<i>Encarregado de Dados Pessoais (DPO)</i>
E-mail: dpo@cardanengenharia.com.br
Telefone: (31) 3102-2093

2.5 Agentes de Tratamento

2.5.1 – Controladores

Durante o desenvolvimento das atividades, a CARDAN conta com o suporte de algumas empresas que, pela natureza do serviço prestado, são classificadas como Controladoras por tomarem decisões sobre a finalidade e uso dos dados pessoais envolvidos durante os processos.

2.5.2 - Operadores

Durante o desenvolvimento das atividades, a CARDAN conta com o suporte de algumas empresas que pela natureza do serviço prestado são classificadas como Operadoras. Classificadas, assim, por seguirem diretrizes da contratante CARDAN e não autorizadas a tomar decisões sobre a finalidade e uso dos dados pessoais envolvidos durante os processos. A Controladora e empregadora CARDAN compartilha dados pessoais dos empregados para viabilizar a gestão das atividades e tem a responsabilidade de munir a operadora de diretrizes de proteção, conduta e ética profissional.

3. Direitos dos Titulares

A LGPD prevê vários direitos para você, Titular dos dados pessoais. Você poderá saber quais dados são tratados pela CARDAN, poderá pedir que seus dados sejam corrigidos ou a eliminação daqueles que não necessitem ser tratados pela Empresa.

4. Tratamento dos Dados

Vários são os dados tratados durante as atividades realizadas na Empresa. A equipe do programa de Privacidade CARDAN mapeou os processos e registrou em planilhas para conhecer o fluxo da informação, identificar a natureza dos dados, avaliar riscos e planejar ações de melhoria nos processos.

Os dados tratados estão descritos na documentação do Projeto e no Data Mapping. Procure seu representante no Comitê de Proteção e peça-o que lhe apresente a documentação.

5. Segurança de Dados

Os Princípios da “Segurança da Informação” são um norte para o tratamento e segurança de dados. Eles reforçam a confiança em relação ao tratamento e utilização dos nossos dados por terceiros.

Para promover a segurança dos dados, a CARDAN adota procedimentos de segurança no intuito de garantir a Confidencialidade e integridade dos dados bem como a disponibilidade destes, no momento que forem necessários para a realização de atividades. Adota uma política interna de senhas, política de backup, política de alçadas, política de descarte documental, controle e monitoramento de ambientes e controle de guarda documental.

Saber utilizar os espaços da Empresa, os equipamentos e as ferramentas considerando a sua finalidade, faz toda diferença no ambiente corporativo e é fator importante para a segurança do ambiente organizacional.

No Código de Conduta da Empresa e no material de treinamento, a CARDAN apresenta diretrizes de conduta e utilização dos recursos disponíveis para a realização das atividades diárias. Acesse o Sistema DOO e veja todo esse material.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o DPO ou com seu representante no Comitê de Proteção de Dados Pessoais CARDAN!

5.1 Medidas de segurança

Por que devemos nos preocupar com a Segurança da Informação? As Empresas agindo com total consciência dos seus atos evitam perda dos dados, asseguram a privacidade do Titular e ajudam a proteger os seus dados.

A própria LGPD determina, em vários momentos, a necessidade de implementação de ações de combate e diminuição dos riscos na parte da Segurança da Informação. Medidas técnicas bem aplicadas fazem com que o tratamento dos dados seja considerado regular e dentro dos parâmetros da Lei.

Medidas da Segurança da Informação nunca têm um fim. Sempre que houver um novo colaborador entrando na Empresa, deverá ocorrer seu treinamento. Sempre que houver um novo dado cadastrado no sistema, este deverá seguir os padrões técnicos.

SEMPRE que houver um incidente de segurança, o empregado precisará informá-lo ao ENCARREGADO DE DADOS (DPO), IMEDIATAMENTE, porque existem prazos para comunicar e tratar estes incidentes.

Assim que tiver conhecimento de um incidente de segurança envolvendo dados de titulares, inicie o levantamento das informações sobre:

- (1) Tipo de incidente;
- (2) Primeiras análises do incidente;
- (3) Provável classificação de gravidade e dano;
- (4) Estimativa do número de Titulares envolvidos e da quantidade de dados afetados.
- (5) Encaminhe todas as informações pertinentes ao incidente para o DPO via e-mail, em até 24 horas;

- (6) O DPO realizará a análise das informações recebidas e, caso seja necessário, comunicará o incidente a ANPD.

Sempre que suas atividades envolverem tratamento de dados, as diretrizes citadas acima deverão ser atendidas. Importante que o Programa de Privacidade esteja presente em todos os momentos do seu dia.

5.2 Comunicação de Incidentes

Se você tiver conhecimento de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou se suspeita que um incidente esteja em vias de acontecer, informe ao DPO CARDAN imediatamente, via telefone ou e-mail.

Os “Incidentes de Segurança envolvendo Dados Pessoais” que o Controlador avaliar como incidente menos danoso não serão comunicados ao Titular dos Dados. Na verdade, pela Lei, o Controlador tem obrigação de comunicar ao Titular do Dado aquele incidente que for classificado como de risco e dano relevante. Por este motivo, nos casos de menor gravidade, ele não terá obrigação de entrar em contato com o Titular dos Dados informando a ocorrência de incidentes.

Entretanto, se o incidente envolve dados pessoais ou dados de indivíduos em situação de vulnerabilidade incluindo os dados de crianças e adolescentes será considerado como de “Risco ou Dano Relevante” e deverá ser comunicado ao Titular dos Dados.

Caso seja possível provocar fraudes financeiras ou o uso indevido da identidade do Titular do Dado Pessoal através do incidente, este deverá ser comunicado ao Titular de Dados e dependendo do número de Titulares de Dados envolvidos, o DPO e o Comitê de Segurança definirão a forma mais adequada para realizar esta comunicação.

Se forem poucos usuários, o contato individualmente com cada Titular de Dados será eficaz. Mas se o número de Titulares for grande, a comunicação será realizada de forma coletiva reduzindo os riscos de prejuízo econômico ou moral. A Comunicação apresentará um resumo do incidente, os possíveis riscos, as circunstâncias e a causa que originou a ocorrência.

O Comunicado emitido pela Empresa para cada Titular de Dados envolvido no incidente poderá acontecer por telefone ou mesmo por e-mail. Já a Comunicação coletiva poderá ser realizada por propagação nas mídias e canais digitais, sempre guardando as evidências para cumprimento do princípio da prestação de contas.

6. Mudanças na Política de Privacidade

A Política de Privacidade é um documento vivo e receberá melhorias contínuas. Sempre que houver mudanças significativas, você receberá um e-mail informando a disponibilidade da nova versão.

Fique atento aos nossos canais de comunicação.